



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14;

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147/2014			
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024	
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço		VI. FORMA DE ENTREGA PARCELADA DE ACORDO SOLICITAÇÃO DESTA PREFEITURA	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço por Lote			
VIII. OBJETO Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa na realização de serviços diversos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital.			
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: DATA: 17/04/2024 HORA: 15H30MIN (A permissão para participar do certame só será permitida com a tolerância de 15 (quinze) minutos da abertura do certame.) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, prédio da SEFAZ, situado à Praça Luís Teófilo, nº 104, Centro, Santa Inês - BA.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora: VIDE EDITAL	Projeto/Atividade: VIDE EDITAL	Elemento de despesa VIDE EDITAL	Fonte de Recursos: VIDE EDITAL
XI. PRAZO DE ENTREGA VERIFICAR ÍTEM VI			
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 10:30 às 12:00 horas, na sala do Setor de Licitação, prédio da SEFAZ, situado à Praça Luís Teófilo, nº 104, Centro, Santa Inês - BA. Pregoeira responsável: Jeziane Brandão Bertoso Costa Decreto nº 327/2024, de 18 de janeiro de 2024, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024			

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

1. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DA BAHIA**; através da Pregoeira e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 327/2024, de 18 de janeiro de 2024, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, instalados na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede à situada a Praça Luís Teófilo, nº 104 - SEFAZ – Centro - Santa Inês - BA, torna Público o Processo de Licitação por **PREGÃO PRESENCIAL**, em regime de **Menor Preço por Lote**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Municipal nº 257, de 30 de março de 2023 (que regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie), e os Decretos Municipais nº 326 e 327 de 18 de janeiro de 2024 e demais normas aplicadas à matéria.

1.2. USO DO PREGÃO PRESENCIAL:

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Santa Inês - Bahia, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.3. Para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, fica deste já determinado o dia 17 de abril de 2024 às 15h30min, devendo ser entregues no endereço acima mencionado.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa na realização de serviços diversos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:



UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj./Ativ: 2.036 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj./Ativ: 2.041 – EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto.

4.2. Não será admitida a participação desta Licitação empresas em consórcio, que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta. Ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA INÊS - BA e Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor ou agente político do órgão aqui licitante.

5 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

6 – CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de Registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI;

b) tratando-se de procurador: a procuração (**modelo no Anexo VI**) por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cartão do C.N.P.J. atualizado;

6.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.



6.3. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital** previstas neste edital, **Anexo II**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

6.4. Caso a licitante deixe de apresentar a **Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital** previstas neste edital, **Anexo II**; e o representante deste presente a sessão não disponha de poderes para firmá-la na própria sessão, a Empresa será excluída do certame, devendo ser devolvidos os seus envelopes 01 e 02.

6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

6.6. Após, serão abertos os envelopes de propostas de preços "A" das empresas, e verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente a de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. As licitantes selecionadas na forma dos itens 6.6 e 6.7. Será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.10. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.11. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado pelo Município.

6.12. Caso o representante da empresa não atenda prontamente a convocação da Pregoeira para oferta do lance verbal, será considerado que desistiu da disputa de preços, sendo imediatamente convocada à próxima licitante classificada.

6.13. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por Lote.

6.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.



6.15. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.16. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal, conforme modelo em Anexo VI e Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte esteja com alguma restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá ressaltar esta circunstância na declaração de habilitação.

6.17. Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

6.18. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.20. Em caso de recurso, ficam os demais licitantes, DESDE LOGO INTIMADOS a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.21. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA - SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, prédio da SEFAZ

ENDEREÇO: Praça Luís Teófilo, nº 104, Centro, Santa Inês - BA.

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa na realização de serviços diversos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital.

7.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.3. Ocorrendo divergência entre o preço por lote em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada. Como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

7.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.8. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis. Assim considerados aqueles que não venham a



ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.11. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

7.12. Cada Licitante classificado deverá reformular sua proposta de preços final em desconto Linear.

8 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo. Que poderá ser apresentada cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio ou realizar diligências necessárias, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA - SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, prédio da SEFAZ

ENDEREÇO: Praça Luís Teófilo, nº 104, Centro, Santa Inês - BA.

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa na realização de serviços diversos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Na habilitação exigir-se-á das interessadas:

8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

- c. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- d. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e. Certidão conjunta de **INSS** e regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- g. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4. FALÊNCIA E CONCORDATA

8.4.1- Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.

8.4.2 - Em caso da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

9. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo III**.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão;

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os prazos de entrega dos Produtos licitados serão a partir da homologação do processo, respeitados os prazos determinados em cláusula contratual;

11.2. Os objetos licitados deverão ser entregues/prestados de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO de Santa Inês-BA, os quais serão recebidos e conferidos pelo servidor designado da própria.

12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Pregão Presencial e especificações contidas no edital;
- b. Não efetuarem o desconto linear de todos os itens na proposta reformulada de preços. Após ter lançado sua proposta verbal.
- c. Estipularem faturamento mínimo;
- d. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Poderá a Pregoeira nesta hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado;
- e. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

12.2. Serão classificadas as Propostas que:

- a. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **MENOR PREÇO** do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de **Menor Preço por Lote**, e aos requisitos contidos no Anexo I em consonância com o Anexo II do Pregão Presencial, cujos preços forem compatíveis com os de mercado;
- b. Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Senhora Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- c. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme Artigo 44, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A Administração fará a adjudicação da empresa licitante vencedora;

13.2. Adjudicado o objeto, a Pregoeira e Equipe de Apoio, encaminhará os autos ao Consultor Jurídico para fins de deliberação quanto a homologação da licitação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas;

14.2. Caberá a Senhora Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, após a correção da falha apontada.

14.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, por intermédio da Equipe de Apoio, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.2. Como condições para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

15.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

15.4 O **CONTRATO** a ser firmado, resultante do Processo Licitatório obedecerá à minuta constante no **Anexo VII** deste Edital, com vigência inicial de 12 (doze) meses em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas quanto a regularidade fiscal e depois de atestado pelo Contratante a efetiva realização dos serviços contratados.

16.2. Não serão permitidas previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

17.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar; nas mesmas condições estabelecidas no presente Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de conformidade com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

18. SANÇÕES

20.1 A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal

14.133 de 01 de abril de 2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

18.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

18.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

19.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

19.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não cabem, à Contratada, direito a qualquer indenização.

20. DO REAJUSTE CONTRATUAL

20.1 O Setor de Compras poderá, a qualquer tempo, rever os preços dos produtos, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no Artigo 124 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, por solicitação motivada da interessada ao Executivo Municipal de SANTA INÊS Bahia. O índice que será utilizado para tal reajuste será o IGP-M (FGV). O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido;

20.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme artigo 125, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 147, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu todo ou em parte.

21.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

22.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos.

22.6. Acompanham este edital:

- a. Anexo I – Termo de referência - Especificação dos Itens solicitados.
- b. Anexo II – Minuta de Declaração de conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital;
- c. Anexo III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
- d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e. Anexo V – Minuta de procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório;
- f. Anexo VI – Minuta de Declaração de habilitação preliminar – ME/EPP.
- g. Anexo VII - Minuta de Contrato;



22.7. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital ficam eleito o Foro da Comarca de SANTA INÊS, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Santa Inês – BA, 04 de abril de 2024.

JEZIANE BRANDÃO BERTOSO COSTA
PREGOEIRA OFICIAL





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Constitui objeto desse Termo de Referência à seleção das melhores propostas para Contratação de empresa na realização de serviços diversos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade da Manutenção permanente da Rede de Iluminação Pública e de todos os prédios, são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras.

3. DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a)** executar os serviços objeto deste de **segunda a sábado** de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I;
- b)** manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra e equipamentos, necessários à execução do objeto deste contrato, para a execução completa e eficiente;
- c)** arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d)** promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e)** respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

- f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- k) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- l) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- m) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal, o Contratante obriga-se a:

- a) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços objeto deste contrato;
- b) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- c) efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- d) notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

6. DO UNIVERSO DE CONCORRENTES: Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividades equivalente.

7. DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser publicada, na forma de extrato todos os atos pertinentes ao processo licitatório no Diário Oficial do Município (www.santaines.ba.gov.br).



8. ESPECIFICAÇÃO DO ITENS/QUANTITATIVOS:

LOTE 01

ITEM	LOTE 01 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UND.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$	QUANT. PESSOAL
01	Manutenção da Rede de Iluminação Pública e de todos os prédios pertencentes e locados ao município (Sede e Zona Rural).	12	MÊS			2
TOTAL DO LOTE R\$						





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____ CNPJ: _____, representada por (nome e qualificação e endereço da empresa) _____, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024, tendo como objeto Contratação de empresa na realização de serviços diversos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital, vêm através desta, declarar que tem total conhecimento, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições constantes no referido Edital de Licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____ CNPJ: _____, representada por (nome e qualificação e endereço da empresa) _____, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024, tendo como objeto Contratação de empresa na realização de serviços diversos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital, promovido pela Prefeitura Municipal de SANTA INÊS (BA), vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários; em trabalhos perigosos; noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – BA – SETOR DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS
Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, prédio da SEFAZ, situado a Praça
Luís Teófilo, nº 104, Centro, Santa Inês – BA.

Att.: Sr. Pregoeira,

PROPOSTA DE PREÇOS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024– Constitui o objeto do presente Edital a
Contratação de empresa na realização de serviços diversos para manutenção das atividades
das Secretarias Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Nos termos do Edital de Licitação, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para
participação na licitação Pregão Presencial acima especificada, conforme abaixo:

VALOR POR LOTE (Conforme Termo de Referência Anexo I):

R\$xxxxxxx (xx).

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou
venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Local e data...

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO / PODENDO SER PROCURAÇÃO PÚBLICA DANDO PLENOS PODERES

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____ (nome e qualificação e endereço da empresa) _____, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL de nº. 007/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa na realização de serviços diversos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital, conforme especificações, neste ato representada pelo Sr. _____ (nome e qualificação do representante legal da empresa) _____, na qualidade de _____ (função que o representante ocupa na empresa) _____, conforme _____ (documentos que dá poderes para o representante nomear Procurador) _____, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. _____ (nome, qualificação e endereço do Procurador) _____, para o fim específico de representar a empresa junto ao Município de SANTA INÊS (BA), na Sessão pública da licitação PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e demais procedimentos correlatos, podendo dito Procurador assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contrarrazões, negociar, firmar compromissos, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP

A empresa _____ (nome e qualificação e endereço da empresa), participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL de nº. 007/2024, tendo como objeto Contratação de empresa na realização de serviços diversos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital., declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: <indicar a certidão que estiver com restrição, ou indicar 'sem ressalva'>.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º XXX/2024-PM

"Contrato que, entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Santa Inês - Bahia e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, visando a Contratação de empresa na realização de serviços diversos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – BAHIA, CNPJ: 14.199.921/0001-30, aqui denominada contratante, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **HÉRMESON NOVAES ELOI**, Portador da Cédula de Identidade n.º 04.805.533-60 SSP – BA, e CPF 894.466.155-34, residente na Rua Maria Rosa Nunes Logrado, 02, Bairro José Américo, SANTA INÊS – BA, e a empresa _____, localizada na _____, registrada no CNPJ sob nº: _____, neste ato, representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa na realização de serviços diversos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - O período da contratação será da data da assinatura do contrato com vencimento programado 12 meses, ou até quando terminar o fornecimento, podendo ser aditivado por interesse das partes de acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 65, a prorrogação do prazo contratado, em atendimento ao interesse público e administrativo, somado ao interesse das partes, levando em conta a oportunidade e conveniência.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- O valor global estimado do contrato para a prestação de serviço(especificar), é de R\$ _____ (_____), que também é o valor para emissão da competente Nota de Empenho.

3.2- A Secretaria Municipal da Fazenda realizará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após, não se perdendo de vista que os dias serão contados após prestação de serviço, respeitado os prazos legais para tramitação da Nota Fiscal.

3.3 - Pela prestação de serviço o objeto da presente licitação/contrato, a Prefeitura efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, pela Secretaria Municipal de Administração.

3.4- O pagamento corresponderá prestação de serviço, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

3.5- Caso a contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Santa Inês - BA de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

3.6- Os pagamentos serão realizados conforme forem sendo prestados os serviços, mediante solicitação. (Realizar outras especificações necessárias).

3.7- A contratada deverá realizar a prestação de serviço conforme for sendo solicitados, devendo, portanto, obedecer ao padrão de alta qualidade, ou seja, deverão obedecer às normas técnicas.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.1- A contratada deverá realizar a prestação de serviço, inclusive não se perdendo de vista que deve atender e satisfazer o objeto contratado na íntegra, levando em conta as normas legais e padrões nacionais.

4.2- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

4.8- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1- Rege-se o presente pacto a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021; Edital do Pregão Presencial nº 007/2024, bem como seus anexos e documentos que acompanha o procedimento licitatório independentemente de transcrição, e demais legislações aplicáveis. Qualquer omissão na redação do presente edital deverá ser suprida pelas leis mencionadas que é a base legal para a fundamentação do procedimento em voga.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS E DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens com o cronograma de necessidades da Administração Municipal, sendo este fornecimento obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1- As despesas com o objeto do presente Contrato será empenhado nas seguintes dotações orçamentárias exercício de 2024:

UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj./Ativ: 2.036 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj./Ativ: 2.041 – EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

8.1 - A licitante que convocada para prestação de serviço dentro do prazo de validade da sua proposta e deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios,

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, em multa pecuniária variável de 1 à 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3 - Pelo atraso injustificado e ou justificado e não aceito pela Administração na prestação de serviço, sujeitar-se-á o(s) faltoso(s) às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

8.4 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega da (s) mercadorias (s);

8.5 - Atraso superior a 10 (dez) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

8.6 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

8.7 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

8.8 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.9 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

8.10 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.11 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

8.12 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.13 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.14 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO:

9.1-No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.2- A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.3. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não cabem, à Contratada, direito a qualquer indenização.

9.4-Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências da entrega e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão.

9.5. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Santa Inês - BA poderá rescindir o contrato de plano.

CLÁUSULA DÉCIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

10.1-A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica



extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2-Caso o pagamento do fornecimento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido providenciado pelo FORNECEDOR, e isso motivar o bloqueio da prestação de serviço do objeto licitado/contratado, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital e no presente instrumento, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS:

11.1- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos legais, tributários, sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

11.2- A CONTRATADA é responsável ainda pelo seguro de seu pessoal, das instalações da empresa, não cabendo qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE, inclusive por acidente de trânsito e ou outros inclusive com terceiros no traslado ou transportes do(s) objeto(s) contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1- As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, são as estabelecidas no procedimento licitatório cujo conteúdo é parte integrante do presente pacto, para todos os efeitos.

12.2- A prestação de serviço objeto do contrato realizado devem ser executados diretamente pela Contratada, não podendo ser sub-empregados, cedidos ou sublocados sem efetiva concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a prestação de serviços será fiscalizada pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo fiscal de contrato, senhora Keila Santos de Jesus, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a contratante, aplicar as sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, independentemente de procedimento judicial.

14.2- Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega da (s) mercadorias (s).

14.3 - Atraso superior a 11 (onze) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

14.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

14.4.1- Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.

14.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato.

14.5.2 - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

14.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

14.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



14.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a defesa prévia da(s) contratada(s).

14.10. Por culpa da Contratada, se não der início imediato à prestação de sua obrigação contratual, ou ainda, caso não estiver sendo prestada a contento, imputando a multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1- Fica vedado à contratada: a subcontratação e a cessão, isto de parte ou de todo o objeto contratual.

15.2- As vedações acima prescritas poderão ser revistas, ou permitidas desde que devidamente justificado e aprovado pela Contratante, de acordo com parecer da Fiscalização, sendo que tudo deve ser de acordo com as regras da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.3- A cessão do Contrato caso seja autorizada/permitida pela Contratante poderá ocorrer, independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, devendo, portanto o pretense cessionário preencher todos os requisitos exigidos no Edital, Anexos e modelos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante confecção de Termo Aditivo, levando em conta sempre o interesse público e administrativo a conveniência e oportunidade, não se perdendo de vista que o contrato poderá ter prorrogado sua vigência caso haja necessidade tudo devidamente especificado e aceito pela Administração, como anteriormente prescrito em atendimento ao interesse público e administrativo e dentro da legalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

17.1. A prestação de serviço será realizada na sede e zona rural do Município de Santa Inês – BA, parcialmente nas quantidades e dias requisitados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, após a emissão da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer durante o horário de expediente.

17.5. Caso não sejam seguidos às estipulações da presente cláusula será aplicado ao(s) infrator(es) as penalidades da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

17.6. Após a prestação de serviço, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: OUTRAS AVENÇAS:

18.1- Ressalvados as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionados no Código Civil, art. 393, a Contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela contratante ou causados por ela a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da Contratada ou de seus prepostos.

18.2- A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, quando da execução do contrato.

18.3- Caso a contratada por ocasião do fornecimento parcelado estiver realizando promoções com o(s) produto(s) a ser entregue(s) deverá também oferecer o desconto a contratante.

18.4- Constituem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição todos os ANEXOS (I à VII), envelope 02 (documentação da contratada), envelope 01



(proposta comercial) bem como o Edital do Pregão Presencial nº 007/2024 e demais documentos que instruem o procedimento licitatório.

18.5- Os casos omissos, obscuros, bem como as dúvidas suscitadas com referência ao presente pacto, poderão ser resolvidos administrativamente não se perdendo de vista as prescrições legais exaradas pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA: DO FORO:

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês - BA, para dirimir qualquer questionamento alusivo ao presente pacto.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** de **2024**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

HÉRMESON NOVAES ELOI
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Santa Inês – BA, xx/xx/2024.

FREDSON MORAES BRANDÃO
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/BA: 44.079

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.santaines.ba.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Santa Inês – BA, xx/xx/2024.

JEZIANE BRANDÃO BERTOSO COSTA
Agente de Contratação



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°. XXX/2024-PM

ESPÉCIE : Prestação de Serviço

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa na realização de serviços diversos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024

PROCESSO ADM. : 066/2024

CRÉDITO DA DESPESA:

UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj./Ativ: 2.036 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj./Ativ: 2.041 – EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento: 3.3.9.0.3 9.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor Total do Contrato: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Vigência do Contrato: De XX/XX/2024 até 31/12/2024

Assina Pelo Contratante: HERMESON NOVAES ELOI

Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assina Pelo Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

